DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Segunda-feira, 14 de agosto de 2023 **Ano IX | Edição nº 1487A** **Página 1 de 30**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2
Outros Atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 14.584, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui a comissão de pareceristas que analisarão e selecionarão os contemplados nos editais de chamamentos públicos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Guará e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n° 11.525/2023, que regulamenta a Lei Complementar 195/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constitui a comissão de pareceristas que analisarão e selecionarão os contemplados nos chamamentos públicos da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Guará. Lei Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto n° 11.525/2023:

a) ANTONIETA JORGE DERTKIGIL, pós graduada, gestora cultural, CPF 134.388.638-47 - RG 18.156.601-1;

b) ANTONIO CARLOS PEDRO FERREIRA, designer, gestor cultural , secretário-geral Instituto Iddeia Cultura e Pesquisa - CPF 738.660.248-00 - RG 9.662.348-2 SSP/SP;

c) MARCOS ANTONIO PARDIM, Graduado e pós-graduado em Gestão Pública, gestor público e consultor de políticas públicas de Cultura - CPF 049.405.888-90 - RG 11.771.500-1

Art. 2º. A presente Comissão será presidida por **ANTONIETA JORGE DERTKIGIL.**

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 08 de agosto de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal
Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.
CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 - PROJETOS CULTURAIS
EDITAL Nº 01/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - ARTIGO 6º – INCISO I

A Prefeitura Municipal de Guará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou, severamente, as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de produção audiovisual no município de Guará.

1. OBJETO

1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16. Este edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração do Termo de Execução Cultural, nas categorias: desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas e médias-metragens, série, web séries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário ou animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção e outros formatos de produção de audiovisual, conforme determinação do artigo 3º do capítulo II, do Decreto 11.525/2023.

1.2. O valor total dos recursos destinados a este edital é de R$ 99.802,00 (noventa e nove mil, oitocentos e dois reais), referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-011633, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1. Pode-se inscrever, neste edital de chamamento público, qualquer agente cultural residente em Guará, há pelo menos 3 (três) anos ou, no caso de não possuir residência fixa, apresentar declaração de ser agente cultural nômade.

2.2. O agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

a) Pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;

b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;

c) Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos, neste edital de chamamento público, poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (um), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS

Este edital de chamamento público garante cotas étnicas raciais nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas ou pardas);

b) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece, também, que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, concorrerão, concomitantemente, aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas, em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas. Somente depois de preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de **14 de agosto de 2023** a **20 de setembro de 2023.**

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6 por meio do formulário eletrônico disponível no **link** https://forms.gle/5CxuzMFnKLcJVJwg8. **Link para os anexos** https://drive.google.com/drive/folders/1QJcoyI6sMDgbFbuYZUaTOBqrWqoyZl5r?usp=drive_link.

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 2 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 1 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

6.3. Os projetos poderão ser inscritos, por escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:

a) R$ 12.901,00, que contemplará 02 (dois) projetos;

b) R$ 10.000,00, que contemplará 04 (quatro) projetos;

c) R$ 5.000,00, que contemplará 06 (seis) projetos;

d) R$ 2.000,00, que contemplará 02 (dois) projetos)

6.4. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão por conta da seguinte da dotação orçamentária: Ficha 461

6.5. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vencedoras deste edital.

6.6. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Comprovante de residência;

d) Currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com, no máximo, 03 (três) minutos de duração, que contenha sustentação e defesa oral, ficando totalmente sob sua responsabilidade, o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

Parágrafo único - Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública, realizadas com base em recursos oriundos desta Lei Complementar, deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas. Os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições serão realizadas por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados, de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de abril de 2024.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito, de origem, raça, etnia, gênero, cor,

idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo, a estimativa de custos do projeto, ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º, do artigo 24, do Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados, total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade, física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever, em sua planilha orçamentária, um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

11.3.1. Formulário de Inscrição

11.3.2. Critérios de Avaliação

11.3.3. Termo de Execução Cultural

11.3.4. Relatório de Atividades

11.3.5. Declaração de Representação

11.3.6. Declaração Étnico Racial

11.3.7. Declaração Nômade

11.4. A inscrição **NÃO GARANTE** a premiação citada no Edital.

Guará/SP, 14 de Agosto de 2023
José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação
Luiz Carlos dos Santos Junior
Diretor de Cultura
Vinícius Magno Filgueira
Prefeito Municipal

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 - PROJETOS CULTURAIS

EDITAL Nº 01/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023 CHAMAMENTO PÚBLICO No. 05/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, ARTIGO 6º – INCISO II

A Prefeitura Municipal de Guará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital de seleção de pessoas, físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar no. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou, severamente, as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se a selecionar e projetos culturais de apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e cinemas itinerantes no município de Guará.

1. **OBJETO**

1.1. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto no. 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.2. Este edital tem por finalidade selecionar projetos

culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes**, conforme determinação do artigo 3º, Capítulo II do Decreto 11.525/2023.

1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é de **R$ 25.189,62 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-011633, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. **QUEM PODE SE INSCREVER**

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural residente em Guará, há pelo menos 3 (três) anos ou, no caso de não possuir residência fixa, apresentar declaração de ser agente cultural nômade.

2.2. O agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

a) Pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;

b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;

c) Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 02 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 01 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas raciais nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas ou pardas);

b) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece, também, que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, concorrerão, concomitantemente, aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas. Somente depois de preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de **14 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023**.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6 por meio do formulário eletrônico disponível no **link** https://forms.gle/1p6qBb8VEQorGFnY9**. Link para os anexos** https://drive.google.com/drive/folders/1QJcoyI6sMDgbFbuYZUaTOBqrWqoyZl5r?usp=drive_link.

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever em até 02 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 01 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

6.3. Os projetos poderão ser inscritos, a escolha pessoal do proponente, nas seguintes faixas orçamentárias:

a) **R$ 12.594,81 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)**, o que implica a seleção de 02 (dois) projetos por este edital;

6.4. As despesas decorrentes da execução deste edital, correrão à conta da seguinte cotação orçamentária: Ficha 462

6.5. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, vencedoras deste edital.

6.6. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Comprovante de residência;

d) Currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com, no máximo, 03 (três)

minutos de duração, que contenha sustentação e defesa oral, ficando, totalmente sob sua responsabilidade, o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

Parágrafo único: Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizada com base em recursos oriundos desta Lei Complementar, deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas. Os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições serão realizadas por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados, de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até 30 de abril de 2024.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito, de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º, do artigo 24, do Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados, total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade, física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever, em sua planilha orçamentária, um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

11.3.1. Formulário de Inscrição

11.3.2. Critérios de Avaliação

11.3.3. Termo de Execução Cultural

11.3.4. Relatório de Atividades

11.3.5. Declaração de Representação

11.3.6. Declaração Étnico Racial

11.3.7. Declaração Nômade.

11.4. A inscrição **NÃO GARANTE** a premiação citada no Edital.

Guará/SP, 14 de Agosto de 2023

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação
Luiz Carlos dos Santos Junior
Diretor de Cultura
Vinícius Magno Filgueira
Prefeito Municipal

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2023 - PROJETOS CULTURAIS

EDITAL Nº 01/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO No. 06/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO CULTURAL DA LINGUAGEM DE AUDIOVISUAL – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, ARTIGO 6º – INCISO III

A Prefeitura Municipal de Guará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o edital de seleção para artistas, pessoas físicas e jurídicas, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), do Decreto 11.453/2023 (Decreto

de Fomento) e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou, severamente, as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e, o presente edital de chamamento público, destina-se a selecionar projetos culturais de capacitação, qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e realização de mostras de produção audiovisual no município de Guará.

1. **OBJETO**

1.1. Este edital tem por finalidade, selecionar projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias: **ações de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e a realização de festivais e mostras de produções audiovisuais**, conforme determinação do artigo 3º, do capítulo II, do Decreto 11.525/2023.

1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525/2023 em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é de **R$ 12.646,80 (doze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, referente à execução dos termos do Art. 6º, inciso III, da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-011633, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. **QUEM PODE SE INSCREVER**

2.1. Pode-se inscrever, neste edital de chamamento público, qualquer agente cultural residente em Guará, há pelo menos 03 (três) anos ou, no caso de não possuir residência fixa, apresentar declaração de ser agente cultural nômade.

2.2. O agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI;

b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

a) Pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;

b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;

c) Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 02 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 01 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas raciais nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas ou pardas);

b) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece, também, que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, concorrerão, concomitantemente, aos projetos destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas. Somente depois de preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público, fica estipulado de **14 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023**.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6.6, por meio do formulário eletrônico disponível no **link** https://forms.gle/DZp1MNunC4GggNEp9**. Link para os anexos** https://drive.google.com/drive/folders/1QJcoyI6sMDgbFbuYZUaTOBqrWqoyZl5r?usp=drive_link.

6.2. Os projetos inscritos neste edital deverão ter como objeto:

a) a difusão, a circulação e a criação de uma Mostra de Filmes/Festival, no valor de **R$ 6.323,40 (Seis mil, trezentos e vinte três reais e quarenta centavos)**;

b) a formação e/ou capacitação em audiovisual, no valor de R$ **6.323,40 (Seis mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.

6.3. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 462

6.4. Após a etapa de seleção das propostas, poderá

haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, vencedoras deste edital.

6.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Comprovante de residência;

d) Currículo dos integrantes do projeto;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, inclusive um vídeo com no máximo 03 (três) minutos de duração que contenha sustentação e defesa oral, ficando, totalmente sob sua responsabilidade, o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações do seu projeto.

Parágrafo único: Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública, realizada com base em recursos oriundos desta Lei Complementar, deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas. Os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições serão realizadas por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados, de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

7.2. Os projetos selecionados neste edital de chamamento público deverão ser executados, impreterivelmente, até **30 de abril de 2024**.

7.3. Todas as propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito, de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do artigo 3º da Constituição Federal, garantido o direito à ampla defesa.

7.4. O proponente deverá preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como pretende utilizar o recurso financeiro recebido, devendo a estimativa de custos do projeto, ser prevista por categoria, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º, artigo 24, do Decreto 11.453/2023.

7.5. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será motivo de avaliação pela Comissão de Análise, podendo ser vetados, total ou parcialmente, na hipótese de serem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a faixa orçamentária a que o proponente escolher se inscrever.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. Todos os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, conter medidas de acessibilidade, física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes, em atendimento à Lei 13.146/2015, que dispõe sobre os Direitos de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Para tanto, cada projeto inscrito deverá prever em sua planilha orçamentária um percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do projeto, podendo o proponente apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. A contrapartida dos projetos contemplados deverá ser pactuada com a Administração Pública e deverá, obrigatoriamente, ser realizada de forma gratuita, sem restrições de acessibilidade e com a garantia de que, no todo ou parcialmente, deverá ter um direcionamento para a rede municipal de ensino e para acesso dos profissionais da rede pública da Saúde.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos resultantes deste edital de chamamento público deverão, em suas peças de divulgação, exibirem as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas, divulgado pelo Ministério da Cultura, além de terem caráter educativo, informativo ou de caráter social, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

11.2. O proponente selecionado deverá prestar contas sobre a execução de seu projeto por meio de apresentação do Relatório Final de Execução. O prazo final de entrega da prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após a data final estipulada para a entrega dos projetos.

11.3. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

11.3.1. Formulário de Inscrição

11.3.2. Critérios de Avaliação

11.3.3. Termo de Execução Cultural

11.3.4. Relatório de Atividades

11.3.5. Declaração de Representação

11.3.6. Declaração Étnico Racial

11.3.7. Declaração Nômade

11.4. A inscrição **NÃO GARANTE** a premiação citada no Edital.

Guará/SP, 14 de Agosto de 2023

José Paulo Servino Silvério

Secretário Municipal de Educação

Luiz Carlos dos Santos Junior
Diretor de Cultura
Vinícius Magno Filgueira
Prefeito Municipal

.....

CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023 - PROJETOS CULTURAIS
EDITAL Nº 01/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO No. 07/2023 DE PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS - LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR 195/2022 - ARTIGO 8º – INCISO ÚNICO

A Prefeitura Municipal de Guará, por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o edital de premiação para artistas, pessoas físicas e jurídicas, por reconhecimento de trajetória cultural, com observância da Lei Complementar 195/2022, do Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), assim como, do Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, da Lei 14.150/2021, do Decreto nº 10.751/2021 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou, severamente, as atividades do setor cultural.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital de chamamento público destina-se **a selecionar e conceder prêmios por trajetória aos fazedores de cultura do município de Guará**, com ou sem residência fixa, mas com trabalho de reconhecida relevância à comunidade local.

1. **OBJETO**

1.1. Este edital tem por finalidade selecionar propostas de concessão de **prêmios por trajetória**, conforme determinação do artigo 4º, do capítulo III, do Decreto 11.525/2023.

1.2. Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525/2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

1.3. O valor total dos recursos destinados a este edital é de **R$ 59.968,36 (Cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, referente à execução dos termos do Art. 8º da Lei Complementar Federal 195/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-011633, aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. **QUEM PODE SE INSCREVER**

2.1. Pode-se inscrever neste edital de chamamento público qualquer agente cultural, residente em Guará há pelo menos 3 (três) anos ou, no caso de não possuir residência fixa, apresentar declaração de ser agente cultural nômade.

2.2. O agente cultural pode ser:

a) Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI;

b) Pessoa Jurídica com fins lucrativos;

c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos;

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por Pessoa Física.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1. Não podem se inscrever neste edital de chamamento público:

a) Pessoas que possuam envolvimento direto na etapa de elaboração deste edital, na etapa de análise das inscrições ou na etapa de julgamento dos recursos;

b) Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável por este edital;

c) Membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

3.2. Os inscritos neste edital de chamamento público poderão se inscrever com até 02 (dois) projetos, ressalvada a condição de poderem ser contemplados somente em 01 (hum), sendo este o que tiver obtido nota maior de avaliação.

4. COTAS

4.1. Este edital de chamamento público garante cotas étnicas raciais nas seguintes proporções:

a) No mínimo 20% (vinte por cento) dos projetos para pessoas negras (pretas ou pardas);

b) No mínimo 10% (dez por cento) dos projetos para pessoas indígenas. Estabelece, também, que os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas, concorrerão, concomitantemente, aos projetos

destinados à ampla concorrência, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

4.2. No caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, o projeto não preenchido deverá ser destinado à pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de projetos restantes deverá ser destinado, inicialmente, para a outra categoria de cotas. Somente depois de preenchidos os requisitos das cotas é que os projetos deverão ser direcionados para os demais inscritos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1. O prazo para as inscrições, totalmente gratuitas, deste edital de chamamento público fica estipulado de **14 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023**.

6. COMO SE INSCREVER

6.1. O proponente deve encaminhar a documentação

obrigatória de que trata o item 6.5 por meio do formulário eletrônico disponível no **link** https://forms.gle/Tfucmb5fE7ALRF2MA. **Link para os anexos** https://drive.google.com/drive/folders/1QJcoyI6sMDgbFbuYZUaTOBqrWqoyZl5r?usp=drive_link.

6.2. Os inscritos neste edital de chamamento público concorrerão a prêmios individuais no valor de **R$ 2.398,73 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos)**, no limite máximo de R$ 59.968,36 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), que é o valor total disponibilizado.

6.3. As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 462.

6.4. Após a etapa de seleção das propostas, poderá haver remanejamento de recursos para uma nova ficha orçamentária, de forma a distinguir os recursos destinados ao repasse das pessoas físicas e das pessoas jurídicas, vencedoras deste edital.

6.5. O proponente deverá encaminhar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de Inscrição;

b) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Comprovante de residência;

d) Currículo do beneficiário da proposta de prêmio por trajetória;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta, inclusive um vídeo com no máximo 03 (três) minutos de duração, que contenha sustentação e defesa oral, ficando, totalmente sob sua responsabilidade, o envio dos documentos, a qualidade visual, o conteúdo dos arquivos e as informações de seu projeto.

Parágrafo único: Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública, realizada com base em recursos oriundos desta Lei Complementar, deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas. Os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

7. AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e seleção das inscrições serão realizadas por uma Comissão de Análise Técnica, composta por pareceristas externos contratados, de comprovada experiência no campo cultural e ilibada conduta pessoal. Esta comissão será nomeada por meio de Portaria, publicada em Diário Oficial do município.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. É opcional e não obrigatória aos proponentes a realização de ações de contrapartida cultural ao município, nos termos da Lei Federal Complementar 195/2022.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resultado do processo de seleção deste edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do município em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da análise dos recursos.

9.2. Faz parte deste edital um anexo único:

9.2.1. Formulário de Inscrição.

9.3. A inscrição **NÃO GARANTE** a premiação citada no Edital.

Guará/SP, 14 de Agosto de 2023
José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação
Luiz Carlos dos Santos Junior
Diretor de Cultura
Vinícius Magno Filgueira
Prefeito Municipal

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA Guará/SP

Relação das inscrições de Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar **Aprovados** pela prova realizada no dia 12.08.2023, conforme os requisitos exigidos no Edital para o Conselheiro Tutelar do Município de Guará (2024/2028), fixado em 07 de agosto de 2023 no átrio da Prefeitura Municipal de Guará, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar E Fórum.

NOME DO CANDIDATO (a)	SITUAÇÃO
Ronei Cleyton dos Santos Junior	Aprovado
Sebastião Aparecido Gonçalves Lopes	Aprovado
Sueli Aparecida Borges	Aprovado
Elaine Cristina de Souza	Aprovado
Camila Candido Cruz	Aprovado
Mauro Sergio dos Santos Costa	Aprovado

Guará/SP, 14 de Agosto de 2023.

Valdinéia de Oliveira Santiago
Vice-Presidente do C.M.D.C. A – Guará/SP

Sandra dos Santos Tavares
Presidente da Comissão Eleitoral – Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Tributo à Cidadania 16% 1% CMDCA Guará/SP

Relação das inscrições de Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar **Reprovados** pela prova realizada no dia 12.08.2023, conforme os requisitos exigidos no Edital para o Conselheiro Tutelar do Município de Guará (2024/2028), fixado em 07 de agosto de 2023 no átrio da Prefeitura Municipal de Guará, Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar E Fórum.

NOME DO CANDIDATO (a)	SITUAÇÃO
Claudineia Ponciano Da Silva	Reprovado

Guará/SP, 14 de Agosto de 2023.

Valdinéia de Oliveira Santiago
Vice-Presidente do C.M.D.C. A – Guará/SP

Sandra dos Santos Tavares
Presidente da Comissão Eleitoral – Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prova para o Cargo de Conselheiro Tutelar

Guará/SP: 12/08/2023

Nome do (a) candidato (a):_____

RG nº_____

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

Orientações:
A prova é composta de 40 questões de Conhecimentos Específicos, sendo 30 questões de **múltipla escolha**, a serem assinaladas com "X", e, 10 questões discursivas. Cada questão vale 1,00 (um ponto), perfazendo o total de 40 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 pontos.

Não serão permitidas Consultas, Comunicações, Uso de Aparelhos Eletrônicos e Rasuras na Prova, questões rasuradas serão desconsideradas.

BOA PROVA!

1- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Em relação a Lei nº 8069/90 é correto dizer:

1. Aplica-se seus artigos a todas as crianças e adolescentes do território nacional.
2. Criou condições de exigibilidade para os direitos definidos no artigo 227 da CF, regulamentando-os.
3. Fundamenta-se na concepção de que a criança e o adolescente não são sujeitos de direitos, frente à família, à sociedade e ao Estado;
4. Conjunto de Normas que confirma a responsabilidade de crianças e adolescentes de garantir suas próprias condições de desenvolvimento.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 3 estão corretas
b) 1 e 2 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) Todas as alternativas estão corretas

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA objetiva a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes que compreende:

1. Garantia de sobrevivência do desenvolvimento e da integridade, sem exceção, a todas as crianças e adolescentes.
2. A proteção integral orienta e prescreve direitos às pessoas em desenvolvimento, impondo deveres à sociedade, proporcionando a construção de um panorama jurídico especial às crianças e adolescentes.
3. A chamada Doutrina da Proteção Integral no país é fundamentado em três pilares básicos: crianças e adolescentes são sujeitos de direitos; possuem uma condição própria de pessoa em desenvolvimento; possuem prioridade absoluta na garantia dos seus direitos.
4. A Proteção Integral é garantida através das políticas de atendimento operacionalizada por um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) Nenhuma das afirmações está correta
d) Todas as alternativas estão corretas

3. À GESTANTE é assegurado através do Sistema Único de Saúde – SUS por meio do Pré-Natal:

1. Ser atendida por qualquer médico que estiver de plantão durante o pré-natal
2. Ser encaminhada a diferentes níveis de atendimento, segundo os critérios médicos específicos
3. Ser preterida no atendimento de saúde durante o Puerpério
4. Receber apoio alimentar enquanto gestante, ou nutriz se dele necessitar.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

4. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. O Direito a liberdade compreende alguns aspectos, dentre eles temos:

1. Sempre pedir permissão para transitar nos logradouros públicos e espaços comunitários
2. Emitir opinião, expressar-se, ter crença e culto religioso
3. Poder brincar, praticar esportes e divertir-se

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. Participar da vida familiar e comunitária, com discriminações

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

5. O art. 28 do ECA traz que a colocação em família substituta far-se-á mediante os conceitos do direito que tem como finalidade garantir o cuidado adequado e a convivência familiar de crianças e adolescentes. Assinale os termos que correspondem a esses conceitos:

1. Autorização
2. Guarda
3. Licença
4. Tutela

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 3 estão corretas
b) 2 e 4 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

6. O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer visa o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, preparando-o para exercer a cidadania e qualificando-o para o trabalho. Quando uma criança é educada, ela tem como garantias:

1. Desigualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
2. Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
3. Ter dificultada a sua organização e participação em entidades estudantis
4. Acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 2 e 4 estão corretas

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

7. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

1. Comunicará os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos
2. Faltas reiteradas, injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares
3. Comunicará ao Conselho Tutelar os elevados níveis de aprovação
4. A destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

8. É dever de todos _____ a ocorrência de ameaça ou _____ dos direitos da criança e do adolescente, a Lei nº 13.010 de 2014, que aprimorou o ECA considera como _____ Físico: ação de natureza _____ ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em _____ físico ou lesão. Tratamento Cruel ou Degradante: _____ ou forma cruel de tratamento em relação à criança ou ao adolescente que _____ ou ameace gravemente ou _____.

Complete a frase, nos espaços pontilhados, com a sequência das palavras elencadas a seguir:

1. Disciplinar, Sofrimento, Conduta, Humilhe
2. Prevenir, Violação, Castigo, Disciplinar
3. Sofrimento, Conduta, Humilhe, Ridicularize
4. Castigo, Disciplinar, Sofrimento, Humilhe

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 4 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

9. A Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes far-se-á articulada com as esferas de governo, e dar-se-á através de um " Conjunto articulado de ações". São linhas da Política deAtendimento:

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Políticas e programas destinados a implementar e estimular o desligamento e afastamento do convívio familiar, desconsiderando o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes
2. Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.
3. Segregação e inoperância dos diversos órgãos tais como: MP, Defensoria, segurança Pública e Assistência Social, instalados em um mesmo local para efeito de dificultar o atendimento inicial a adolescente a quem se atribui ato infracional;
4. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

10. Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congênere ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que:

1. Não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local
2. As crianças menores de dez anos possam adentrar e permanecer no local quando acompanhadas dos pais ou responsável.
3. Toda criança ou adolescente tenha acesso aos jogos, as diversões e espetáculos públicos impróprios à sua faixa etária
4. Cuidarão para que seja afixado no local aviso de proibição de frequência, para orientação do público.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 4 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

11. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato:

1. Doar, oferecer, fazer promessas
2. Representar em nome da pessoa e da família
3. Providenciar medida estabelecida pela autoridade Judiciária

CMDCA
Guará/SP

4. Entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 4 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

12. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

1. Idade superior a dezoito anos;
2. Reconhecida idoneidade moral;
3. Residir no Município
4. Diploma de Curso Superior

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 4 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

13. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas:

1. Pelo Judiciário
2. Pelo Executivo
3. A pedido de quem tenha legítimo interesse.
4. A pedido de autoridade do Legislativo

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 3 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14. São Atribuições do Conselho Tutelar:

1. Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
2. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
3. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
4. Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) Nenhuma das afirmativas está correta
d) Todas as alternativas estão corretas

15. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos no ECA forem ameaçados ou violados, devido a:

1. Defesa e garantia de seus direitos
2. Ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
3. Cuidados e educação oferecidos pelos pais ou responsável
4. Em razão de sua conduta.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 3 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

16. Quando do descumprimento dos direitos da criança e do adolescente por seus pais ou responsável aplicam-se as medidas de:

1. Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
2. Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3. Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
4. Inclusão em programa de acolhimento familiar;

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) Nenhuma das afirmativas está correta
d) Todas as alternativas estão corretas

17. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101, sendo elas:

1. Advertência – consiste numa admoestação verbal, reduzida a termo e assinada
2. Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade
3. Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente
4. Medida de liberdade assistida que consiste em promover socialmente a criança e a sua família

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 3 estão corretas
b) 1 e 2 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 2 e 4 estão corretas

18. Verificada a prática de ato infracional efetuada por adolescentes aplica-se as medidas socioeducativas de:

1. Obrigação de Reparar o Dano - ressarcimento do dano ou compense o prejuízo da vítima. Na impossibilidade de reparar o dano, a medida pode ser substituída;
2. Prestação de Serviços à Comunidade - Consiste na realização de tarefas GRATUITAS e de INTERESSE GERAL, por período não superior a 6 meses; com jornada máxima de 8 horas semanais, sempre aos sábados, domingos e feriados;
3. Ao adolescente autor de ato infracional aplicar-se-á a medida sócio educativa de multa de 03 a 20 salários mínimos de referência e em caso de reincidência aplica-se o dobro.
4. Zelo pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) Nenhuma das afirmativas está correta
d) Todas as alternativas estão corretas

19. Adoção SEM consentimento ocorre quando:

1. Funda-se em motivos legítimos
1. 2. Apresenta reais vantagens para o adotado
2. Os pais tenham sido destituídos do Poder Familiar
3. Quando os pais da criança ou adolescente sejam desconhecidos

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

20. Entende-se por **família natural:**

1. Aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal
2. A comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes
3. É a que a criança foi gerada e vive com seus pais e mães naturais.
4. A formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

21. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável por:

1. Aplicar Medidas de Proteção à criança e ao adolescente
2. Assegurar e garantir prioridade para a infância e a adolescência
3. Atuar no atendimento de casos concretos, de ameaça ou de violação desses direitos

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. Atuar na formulação e no controle da execução das políticas sociais que asseguram os direitos de crianças e adolescentes.

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

22. As entidades não-governamentais que executam ações com crianças e adolescentes somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao:

1. Ao Departamento/Secretaria de Assistência Social
2. Ao Ministério Público da respectiva localidade
3. Conselho Tutelar da respectiva localidade
4. Autoridade judiciária da respectiva localidade

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

23. O dirigente da entidade de Abrigo, ou seja Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes é comparado a:

1. TUTOR para todos os efeitos Jurídicos
2. GUARDIÃO para todos os efeitos jurídicos
3. CURADOR para todos os efeitos jurídicos
4. PROTETOR E PROVEDOR para todos os efeitos jurídicos

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

24. O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente é um movimento em rede e exige um movimento social de:

1. Articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente
2. Aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente
3. Protestos para a redução da maioridade penal do adolescente para todos os crimes
4. Construção das identidades coletivas no movimento social Marcha das Vadias

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 2 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

25. O O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente compreendeprioritariamente, os seguintes eixos:

1. Eixo Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS
2. Eixo do Controle e Efetivação dos Direitos
3. Eixo da Defesa dos Direitos Humanos
4. Eixo Benefício e transferência de renda/ direito a garantia de renda

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

26. Em representação Gráfica o Sistema de Garantia de Direitos possui um **"alarme"**, que tem a função deve soar a partir de uma análise crítica das demandas e dos programas e serviços existentes destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes. Assinale as situações de alerta ao SGD:

1. Para comemorar que os programas e serviços existentes cumpriram de forma satisfatória seus objetivos e estão disponíveis para o atendimento de todas as crianças e adolescentes
2. Quando do exercício do controle social de forma soberana pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas
3. Toda vez que um determinado órgão, entidade ou programa não está funcionando de forma adequada

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4. Quando é necessário criar determinada estrutura ainda inexistente no município para o atendimento a demanda

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

27. Complete a frase do Artigo 3º do ECA com as palavras das alternativas que seguem:
"A criança e o adolescente gozam de todos os direitos _____ inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção _____ de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as _____ e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, _____ , moral, espiritual e social, em condições de _____ e de dignidade".

1. Sociais, humana, garantias
2. Fundamentais, integral, oportunidades
3. Mental, liberdade
4. Especial, cidadania

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

28. Só podem adotar:

1. Pessoas maiores de 21 anos independente do seu estado civil
2. Pessoas maiores de 18 anos independente do seu estado civil
3. Pessoas que sejam PELO MENOS 18 anos MAIS VELHO que o adotado
4. Pessoas que sejam PELO MENOS 16 anos MAIS VELHO que o adotado

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

29. O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados os aspectos:

1. De respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento
2. De realização em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
3. De capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho
4. De realização em horários e locais que não permitam a freqüência à escola

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 4 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

30. A previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar em Lei Orçamentária Municipal é obrigatória e aplicar-se-á em:

1. Benefícios de Prestação Continuada aos conselheiros tutelares
2. Remuneração dos conselheiros tutelares
3. Formação continuada dos conselheiros tutelares
4. Viagens culturais e de lazer aos conselheiros tutelares

Considerando as afirmações acima assinale a alternativa correta:

a) 1 e 2 estão corretas
b) 1 e 3 estão corretas
c) 2 e 3 estão corretas
d) 3 e 4 estão corretas

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prova para o Cargo de Conselheiro Tutelar

Guará/SP: 12/08/2023

Nome do (a) candidato (a):_____

RG nº_____

Assinatura do (a) Candidato (a): _____

Orientações:
A prova é composta de 40 questões de Conhecimentos Específicos, sendo 30 questões de **múltipla escolha**, a serem assinaladas com "X", e, 10 questões discursivas. Cada questão vale 1,00 (um ponto), perfazendo o total de 40 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30 pontos.

Não serão permitidas Consultas, Comunicações, Uso de Aparelhos Eletrônicos e Rasuras na Prova, questões rasuradas serão desconsideradas.

2- QUESTÕES DISCURSIVAS

31. O ECA define o Conselho Tutelar como órgão permanente com autonomia, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Comente quais são as competências do Conselho Tutelar quando os direitos de crianças e adolescentes estiverem sendo violados e ameaçados:

_____
_____
_____
_____
_____

32. Marina cuida da criança Mateus, um menino de 04 anos de idade. Ao chegar na creche, Marina percebe que Mateus não está na instituição. Após uma busca exaustiva, chega-se à conclusão de que a criança está desaparecida. O que deve ser feito nessa situação?

_____
_____
_____
_____
_____

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

33. Marcos, adolescente de 15 anos, pratica ato infracional, ato de furto, sendo-lhe aplicada pelo Juiz à medida socioeducativa de liberdade assistida, observado o principio do processo legal. Tendo em vista a situação sociofamiliar de Marcos e a ausência de frequencia a escola, o Juiz também aplica medida protetiva, descreva quais as medidas protetivas que o Conselho Tutelar deverá aplicar:

34. Tendo em vista o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente comente sobre o trabalho realizado pelo Conselheiro Tutelar:

35. Tendo em vista o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente comente sobre as funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

36. Os irmãos Helena e Rafael, têm 6 e 4 anos de idade, e foram encontrados sozinhos em sua casa. Após denúncia de vizinhos, foi acionado o Conselho Tutelar da localidade de sua casa. Nesse caso como deve ser a atuação do Conselho Tutelar?

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

37. Segundo o ECA em seu artigo 13, os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus tratos contra crianças ou adolescentes deve ser comunicado a autoridade local, responda a quem deve ser comunicado? Porquê?

38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão constituído por representações da sociedade civil e do poder público, comente quais são os órgãos que compõem o CMDCA de Guará:

39. De acordo com o ECA, a Lei Nº 12696/12 e a Resolução Nº 231/22 do CONANDA, qual deve ser a composição do Conselho Tutelar?

40. O Conselheiro Tutelar de Guará/SP é procurado para atendimento de violação de direitos de uma criança, no exercício de sua função qual deve ser sua atitude?

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GABARITO – PROVA CONSELHO TUTELAR

QUESTÃO	RESPOSTA
1	B
2	D
3	C
4	C
5	B
6	D
7	A
8	C
9	C
10	B
11	B
12	C
13	A
14	D
15	C
16	D
17	C
18	A
19	D
20	B
21	C
22	D
23	C
24	A
25	C
26	D
27	C
28	C
29	B
30	C

CMDCA
Guará/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESULTADO – PROVA CONSELHO TUTELAR

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO (a)	QUESTÕES CERTAS	NOTA FINAL
Nº01	Elaine Cristina de Souza	32	8,00
Nº02	Sebastião Aparecido Gonçalves Lopes	30	7,5
Nº03	Sueli Aparecida Borges	30	7,5
Nº04	Mauro Sergio dos Santos Costa	20	5,0
Nº05	Ronei Cleyton dos Santos Junior	30	7,5
Nº06	Claudineia Ponciano da Silva	16	4,0
Nº07	Camila Candido Cruz	33	8,25

CMDCA
Guará/SP